

COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV Direito Rio)

EDITAL Nº 006/2022 - Programa de Intercâmbio para 2022.2

A Coordenação de Relações Internacionais (CRI) da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito Rio), torna público o processo de seleção de estudantes de graduação da FGV Direito Rio para realização de programa de mobilidade acadêmica internacional para o segundo semestre de 2022 (2022.2), em Instituições de Ensino Superior estrangeiras (IES estrangeiras) parceiras da FGV Direito Rio e relacionadas no **Anexo I**.

OBJETIVOS E INSTRUÇÕES INICIAIS:

1. O presente edital tem por objetivo **promover o intercâmbio cultural e científico** entre alunos(as) da FGV Direito Rio e programas de IES estrangeiras, proporcionando ao corpo discente a oportunidade de estudar no exterior.
2. Este processo de seleção destina-se a estudantes de graduação da FGV Direito Rio regularmente matriculados, que cumpram os seguintes requisitos mínimos:
 - a. Estar regularmente matriculado no 5º (quinto) período ou seguintes no curso de Graduação em Direito no ato da inscrição de candidatura;
 - b. Ter Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.) igual ou superior a 7.0 (sete) no ato da inscrição de candidatura; e
 - c. Atender as exigências da IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio, no ato da inscrição de candidatura.
3. Os(as) alunos(as) interessados no programa de mobilidade internacional devem **identificar as IES estrangeira** que oferecem os cursos mais adequados ao seu perfil e interesse acadêmico/profissional. Para este fim, a Coordenação de Relações Internacionais está à disposição dos discentes através de reuniões online que devem ser previamente marcadas, além de seus canais de contato institucional.
4. Diante da **pandemia de Covid-19**, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), a CRI não se responsabiliza por eventuais cancelamentos de programas de intercâmbio por parte de nossas IES parceiras. Além disso, também não nos responsabilizamos por eventuais

impedimentos de entrada de brasileiros(as) em países estrangeiros devido a possíveis barreiras sanitárias.

INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

5. O(a) candidato(a) poderá indicar **3 (três)** IES estrangeiras, constantes no **Anexo I**, para realizar o intercâmbio. As universidades deverão ser elencadas em **ordem de preferência**.
6. Para fins de inscrição, os(as) alunos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (**Anexo II**);
 - b. Proposta/plano de estudos;
 - c. Carta de motivação/intenções;
 - d. *Curriculum Vitae*;
 - e. Histórico Acadêmico oficial;
 - f. Termo de Responsabilidade (**Anexo III**); e
 - g. Certificado de idioma, quando exigido pela IES estrangeira.
7. O(a) aluno (a) deverá submeter uma **proposta de plano de estudos e uma carta de motivação/intenções** para cada uma de suas escolhas. Tais documentos deverão ser entregues em duas vias, sendo uma em português e a outra na língua do país da IES estrangeira na qual o(a) candidato(a) pretende realizar intercâmbio e poderão ser traduzidos pelo(a) próprio(a) candidato(a), que deverá incluir ao fim de cada uma das suas traduções sua assinatura e a seguinte observação *“Eu, (nome do(a) aluno(a)), (número de matrícula na FGV Direito Rio), responsabilizo-me pela tradução deste documento.”*.
8. O **plano de estudos** deverá apresentar os cursos, disciplinas e outras atividades pretendidas pelos(as) candidatos(as), bem como suas cargas-horárias, e, sempre que possível, acompanhados das ementas e professores responsáveis pelos mesmos. O aproveitamento de créditos cursados em programas de intercâmbio é cancelado pela Coordenação de Graduação da FGV Direito Rio e, portanto, recomenda-se que o plano de estudos seja feito com fins de obtenção de equivalência futura, com o aval prévio da referida Coordenação.
9. As **cartas de motivação/intenções** devem apresentar as justificativas dos candidatos para a escolha das respectivas universidades e/ou cursos, bem como demonstrar aderência à sua trajetória e aspirações acadêmicas e profissionais.
10. A Coordenação de Relações Internacionais está à disposição dos discentes através de seus canais de contato institucional para auxílio e informações sobre a preparação de planos de estudo, cartas de intenções, currículos e demais documentos.
11. **O envio dos documentos** exigidos neste edital, deverá ser feito, única e exclusivamente em **versão digitalizada**, em formato PDF, para o e-mail cri.direitorio@fgv.br.

12. O **prazo** limite e os horários de entrega dos documentos são os seguintes:

- a. **Data limite:** 28 de fevereiro de 2022
- b. **Horário limite:** até às 23h59min do horário de Brasília.

13. A documentação entregue após a data e horário acima indicados não será aceita pela CRI.

RESPONSABILIDADES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

14. É de responsabilidade dos(as) alunos(as) candidatos(as) **verificar os documentos exigidos pela IES estrangeira** em que pretende realizar intercâmbio e assegurar o cumprimento de todos os requisitos necessários.

15. Da mesma forma, os(as) candidatos(as) são responsáveis por providenciar, quando necessário e exigido pela IES estrangeira, **a comprovação de proficiência em língua estrangeira**, bem como a tradução e/ou autenticação de documentos. Para informações sobre os requisitos de língua estrangeira, a Coordenação de Relações Internacionais está à disposição dos discentes fisicamente e através de seus canais de contato institucional.

16. As parecerias estabelecidas pela FGV Direito Rio com IES estrangeiras baseiam-se no princípio da **reciprocidade para fins de isenção de mensalidades e taxas acadêmicas na universidade de destino**, de modo que, somente em casos específicos, os(as) alunos(as) necessitam arcar com os referidos custos. Recomenda-se, portanto, sempre consultar a Coordenação de Relações Internacionais a fim de obter a confirmação da isenção de valores.

17. Valores referentes à viagem, alojamento, alimentação, transporte, procedimentos de obtenção de visto, seguro-saúde, seguro viagem e gastos pessoais **são de responsabilidade dos(as) alunos(as) aprovados(as)** para o programa de intercâmbio.

18. Os(as) alunos(as) aprovados(as) são responsáveis pelas providências relativas ao **Visto de Estudante** junto à autoridade consular do país de destino. A Coordenação de Relações Internacionais está à disposição dos discentes fisicamente e através de seus canais de contato institucional para qualquer ajuda necessária.

SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

19. Estarão aptos à seleção os candidatos que cumprirem todos os requisitos dispostos neste edital.

20. Caso o número de candidatos(as) para determinada IES estrangeira supere o número de vagas oferecidas pela mesma e não seja possível indicar o(a) aluno(a) para quaisquer das

opções previamente indicadas, a CRI poderá convocar os candidatos(as) para entrevistas perante **banca de seleção** constituída especificamente para este fim.

21. Para fins de **seleção**, serão utilizados diversos **critérios**, sem hierarquia definida entre os mesmos, tais como:
 - a. Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.);
 - b. Histórico Escolar e créditos já cursados na FGV Direito Rio;
 - c. Nível de conhecimento da língua do país de destino ou do idioma do curso;
 - d. Participação em projetos e atividades extracurriculares;
 - e. Análise de Curriculum Vitae;
 - f. Análise do plano de estudos e cartas de motivação/intenções; e
 - g. Desempenho em Entrevista/banca de seleção, se aplicável.

22. As candidaturas para os programas da **Harvard Law School e Columbia Law School**, implicam, obrigatoriamente, em entrevista perante uma banca de seleção constituída por professores e membros que possuam histórico e trajetória nas respectivas universidades. As bancas de seleção serão agendadas conforme disponibilidade de seus componentes e os(as) alunos(as) inscritos(as) serão avisados(as) através do e-mail indicado para contato na ficha de inscrição de candidatura.

23. Os(as) candidatos(as) aos programas da **Harvard Law School e Columbia Law School** devem estar cientes que a isenção de mensalidades e taxas acadêmicas será possível apenas caso haja nomeação de alunos(as), por parte da IES estrangeira, para o semestre de 2022.2. A informação será disponibilizada aos candidatos assim que a CRI for informada pela universidade parceira.

24. O resultado do processo seletivo será divulgado diretamente aos(às) candidatos(as) através de correio eletrônico em até 15 (quinze) dias úteis após encerramento das inscrições.

25. Após selecionados(as) para o programa de intercâmbio, os(as) alunos(as) deverão:
 - a. Receber por e-mail da CRI a sua Carta de Aceite;
 - b. Informar a CRI sobre quaisquer imprevistos que possam prejudicar o intercâmbio; e
 - c. Em caso de desistência após a aprovação pela IES estrangeira, o(a) candidato(a) deverá justificar, imediatamente e por escrito à CRI, os motivos de sua decisão.

26. Os candidatos selecionados pela CRI terão suas candidaturas referendadas oficialmente às IES estrangeiras parceiras da FGV Direito Rio constantes no Anexo I. Ressalte-se que as IES estrangeiras têm o direito de apreciar as candidaturas e são livres para aprová-las ou reprová-las segundo seus critérios acadêmicos.

PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E RECOMENDAÇÕES FINAIS

27. Conforme calendário da Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), após selecionado(a), o(a) aluno(a) deverá, obrigatoriamente, solicitar na aba “serviços” do portal **Aluno Online**, o serviço de Solicitação de Intercâmbio.
28. Após deferimento do pedido de Solicitação de Intercâmbio o(a) aluno(a) será matriculado na disciplina "Intercâmbio" oferecida no(s) semestre(s) que estará fora.
29. No retorno do intercâmbio, o(a) aluno(a) deverá ficar atento(a) aos prazos de renovação de matrícula disponibilizado pela SRA.
30. O(a) aluno(a) deverá acompanhar junto à Coordenação de Graduação os seus status em relação às **disciplinas obrigatórias que podem ser cursadas em regime diferenciado** para que suas matrículas não sejam prejudicados com possíveis pendência.
31. As IES estrangeiras que não estabelecem oficialmente número de vagas para intercambistas têm o direito de limitar o número destas a qualquer momento e segundo sua disponibilidade.
32. Recomenda-se profundamente aos(às) candidatos(as) a intercâmbio que **não comprem passagens aéreas e não paguem por acomodação ou efetuem qualquer despesa relacionada ao intercâmbio antes de receberem a Carta de Aceite da IES estrangeira** por correio eletrônico e/ou correio convencional, sendo certo que a FGV Direito Rio não é responsável por qualquer despesa referente aos trâmites necessários ao programa intercâmbio.
33. A CRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos, que serão responsáveis pela indicação correta do endereço e eventuais atualizações.
34. Casos omissos ao presente edital serão deliberadas pela Coordenação de Relações Internacionais e referendadas pela Direção da FGV Direito Rio.

Rio de Janeiro, fevereiro de 2022

Rodrigo Dias da Rocha Vianna
Coordenador Executivo de P&D
rodrigo.vianna@fgv.br

Maria Julia Silva Lima
Assistente da Coordenação de Relações Internacionais
maria.lima@fgv.br